



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/90"

ARTIGO 4º - Este PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor

na data **SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA-MS., COM FULCRO NO ARTIGO 19 E ARTIGO 38 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 04/01/90

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., SUBMETE A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A Remuneração Mensal do PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA PARA O PERÍODO DE 1990 a 1992, fica fixada em 1,20% da Receita Mensal efetivamente realizada no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Verba de Representação do PREFEITO é fixada em valor correspondente a 50% de sua remuneração.

ARTIGO 2º - Fica atribuída ao VICE-PREFEITO uma VERBA de REPRESENTAÇÃO correspondente a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao PREFEITO, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.